



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Agosto de 2021

Edição Nº: 436



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO - PR

### RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Data: 05/08/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação dos recursos do Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR " e cumprir com as condições estabelecidas pela Deliberação 43/2021 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 1187/2008 e conforme deliberado em reunião dia 05/08/2021 e registrado em ata 06/2021.

### RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação dos recursos do Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR que irá atender 50 famílias de crianças e Adolescentes com Benefícios Eventuais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 05 de Agosto de 2021

**Eunice Ribeiro Pedro**  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Agosto de 2021

Edição Nº: 436



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO - PR

### RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Data: 05/08/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação da priorização da Primeira Infância no Plano Plurianual – PPA 2022-2025, da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 1187/2008 e conforme deliberado em reunião extraordinária no dia 05/08/2021 e registrado em ata nº 06/2021:

CONSIDERANDO a Nota Pública nº 1/2021 da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância que recomenda aos municípios acerca da inclusão da priorização da primeira infância nos Projetos de Lei dos Planos Plurianuais Municipais - 2022-2025;

CONSIDERANDO que investir na primeira infância representa uma janela de oportunidades crucial para a saúde, o aprendizado, o desenvolvimento e o bem-estar social e emocional das crianças de até 6 anos, garantindo impactos positivos para toda a sociedade;

CONSIDERANDO a prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, conforme disposto no artigo 227 da Constituição da República e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), bem como a aprovação do Marco Legal da Primeira Infância (LF nº 13.257/2016);

CONSIDERANDO que no âmbito do Governo Federal houve a inclusão da primeira infância no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 como prioridade (LF nº 13.971/2019) e a decorrente elaboração da Agenda Transversal e Multissetorial;

CONSIDERANDO que a primeira infância precisa ser efetivamente priorizada e suas políticas públicas se tornem realidade nos municípios, é necessário que o compromisso com as famílias e crianças de até 6 anos esteja previsto no orçamento público;

CONSIDERANDO que neste ano, com prazo de encaminhamento aos legislativos até 31 de agosto, os municípios vão discutir e elaborar seus PPAs nos termos do artigo 165, §1º da Constituição da República;

CONSIDERANDO as iniciativas do Pacto Nacional pela Primeira Infância e da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Agosto de 2021

Edição Nº: 436



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO - PR

### RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a priorização da Primeira Infância no Plano Plurianual – PPA 2022-2025, da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Plano Municipal de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 05 de Agosto de 2021

**Eunice Ribeiro Pedro**

Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Agosto de 2021

Edição Nº: 436

DECRETO Nº-155/2021

Data:06/08/2021

**SÚMULA.....Substitui membros da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes do Município de Bom Sucesso - Pr e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, o senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, eos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante a responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate a violência praticada contra crianças e adolescentes;

Considerando as orientações do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; Considerando os fundamentos constantes no Plano Decenal Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Criança e o Adolescente;

Considerando que é responsabilidade dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's, a elaboração do Plano Decenal Municipal de Enfrentamento da Violência contra a Criança e o Adolescente;

Considerando a Resolução nº. 07, de 27 de junho de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que institui a Comissão Intersetorial para acompanhamento do Plano Decenal Municipal de Enfrentamento da Violência contra a Criança e o Adolescente.

## DECRETA:

Art.1º - Fica substituído alguns membros da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Município de Bom Sucesso-Pr

Art. 2º - A Comissão Intersetorial é composta por representantes, do Município, conforme segue:  
REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ronita Aparecida de Carvalho

SECRETARIA DA CULTURA:

Titular: Angela Maria Thezolin

SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Roberta Carolina Mani

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Rubiane Alzira Bilmaia

SECRETARIA DE ESPORTE:

Titular: Gilmar Soares de Oliveira

CONSELHO TUTELAR:

**Titular:** Aline Emanuely Gonçalves Sincero

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA

Titular: Adriana Aparecida Romagnoli Incerti



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Agosto de 2021

Edição Nº: 436

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE /PASTORAL DA CRIANÇA  
Titular: Maria Aparecida Benedetti

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES VINCULADOS A REDE MUNICIPAL,  
ESTADUAL E PARTICULAR DE EDUCAÇÃO  
Titular: Eunice Ribeiro Pedro

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES VINCULADOS A REDE MUNICIPAL  
Titular: Dirce Machado Almeida

ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E DE APOIO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA  
CRIANÇA E ADOLESCENTE/ CEMIC  
Titular: Maria José Laurindo

Art. 3º - São atribuições da Comissão Intersetorial:

- Escolher, entre os seus membros, um para presidir;
- Sistematizar os dados para elaboração do Plano;
- Elaborar o cronograma para assegurar o cumprimento das etapas até a publicação do Plano;
- Realizar as reuniões de monitoramento das atividades;
- Redigir o Plano;
- Aprovar e encaminhar para a consulta pública o Plano;
- Aprovar a versão final do Plano;
- Encaminhar o Plano para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Caberá às Secretarias Municipais de Assistência Social prover o apoio administrativo e infraestrutura necessária à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art. 5º - A participação na Comissão Intersetorial, é considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada.

Art.6º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 06 de Agosto de 2021.

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Agosto de 2021

Edição Nº: 436

DECRETO Nº-154/2021.

DATA: 06 de Agosto de 2021.

**-nomeia cargo comissionado-**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

## **- N O M E A R -**

Art.1º- Fica nomeado o senhor Marcus Vinicius de Oliveira, inscrito CPF/MF-083.653.229-51 para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Esportes CC 5 junto ao Departamento de Esportes.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 02/08/21.

Bom Sucesso,-Pr., 06 de agosto de 2021.

Raimundo Severiano de Almeida Junior  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Agosto de 2021

Edição Nº: 436

PORTARIA Nº-153/2021.

DATA: 05 de agosto de 2021.

-Concede Férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

## C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Anderson Inácio de Souza, matrícula nº -200594, cargo LIXEIRO, lotado no Departamento de Limpeza, 30(trinta) de férias, relativo ao período aquisitivo de 15/03/19 a 14/03/20, para usufruir de 02/08/21 a 31/08/21, devendo retornar duas atividades normais em 01/09/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de agosto de 2021.

Raimundo Severiano de Almeida Junior  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Agosto de 2021

Edição Nº: 436

PORTARIA Nº-154/2021.

DATA: 05 de agosto de 2021.

-Concede Férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

## C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Rhudery Vinicius Buranelo Gonçalves, matrícula nº -202665- cargo Técnico em Licitação, lotado no Departamento de Administração, 30(trinta) de férias, relativo ao período aquisitivo de 07/12/19 a 06/12/20, para usufruir de 02/08/21 a 31/08/21, devendo retornar duas atividades normais em 01/09/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal 05 de agosto de 2021.

Raimundo Severiano de Almeida Junior  
PREFEITO MUNICIPAL